



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galvão Chaves”

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2019, de 23 de setembro de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMALAUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Camalauense ao Senhor **JOSÉ EFIGÊNIO ELÓI MOURA**, popularmente conhecido como Efigênio Moura. Monteirense, radialista e graduado em Marketing Estratégico. Neto do famoso poeta e radialista alagoano Efigenio Teixeira de Moura.

- Autor de sete livros: Ciço de Luzia, Êita Gôta, Santana do Congo, Caderneta de Fiado, Apurado de Conto e Pedro Jeremias I e II, além da coletânea infantil “O MUNDO SEMI ÁRIDO DE JOSÉ” composta por 15 livros, sendo que o livro 5 da coletânea é ambientado no Sítio Palmatória no município de Camalaú. Os sete livros, mais a coletânea infantil, são ambientados no meio urbano e rural principalmente do Cariri Paraibano.

- Efigênio é adepto e defensor do regionalismo, acredita que o homem pertence ao seu lugar de origem, que independente da distância, os pés sempre estarão enraizados no lugar que nasceu, por isso, cobra o comprometimento de cada um com suas histórias, e os provoca a contá-las.

- As obras de Efigênio Moura são baseadas em fatos reais, mas são fictícias. O livro retrata bem um tempo, uma cultura, uma região que é tão rica, mas tão pouco valorizada e retratada.

- A obra de Efigênio Moura é referência, tanto é que foi adotada em questões de vestibulares das universidades paraibanas, fato este, que levou o radialista a empreender diversas viagens, divulgando sua obra através de palestras.

- Em praticamente todos os livros, Efigênio ressalta e divulga o nome da cidade de Camalaú, sendo a mesma cenário constante para a contação de suas histórias. Esse fato torna a cidade bastante conhecida no meio acadêmico, mas também em todos os lares e lugares onde os livros de Efigênio Moura chegar.

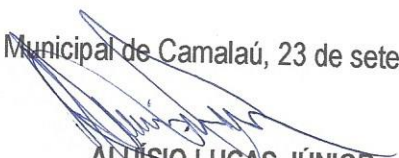
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú, 23 de setembro de 2019.


ALUISIO LUCAS JÚNIOR
Presidente


AUDENCE CHAVES SOUSA
1ª Secretária


MARCOS FABIANO MONTEIRO
2º Secretário